



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
9765/2025	27/2025	22/01/2025 12:57:03	22/01/2025 12:55:55

Tipo Número

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 1/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa:

Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000340037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Setor Requisitante: Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Responsável pela Demanda: Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Matrícula: 000150

E-mail: contabilidade@cmcc.es.gov.br **Telefone fixo:** (28) 3547-1310

Servidor (a) ou Equipe de Fiscalização: Haryane Chrisóstomo Pianissolli e Luciano Driusso

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO (X) EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO () SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA () SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

O presente documento tem como objetivo a realização de processo para **aquisição de combustível (gasolina comum)**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A contratação se faz necessária, tendo em vista que o veículo oficial do Poder Legislativo é utilizado para diferentes atividades inerentes ao trabalho do órgão, como participação em eventos e reuniões institucionais, entre outras ações de fiscalização e monitoramento que necessitam de deslocamento, tanto para dentro do município quanto para outros municípios.

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025, no tópico 12 do Anexo I do PAC (Ato nº 893/2024). O quantitativo foi atualizado.

Resultados Pretendidos:

Suprir as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, assegurando a continuidade das atividades do Poder Legislativo que necessitam de deslocamentos.

A utilização deste veículo auxilia no transporte dos vereadores e servidores, para destinos dentro da municipalidade, para o desenvolvimento de tarefas administrativas, visitas a outros Poderes do Estado, sejam eles Legislativo, Executivo ou Judiciário, órgão de controle, tal como Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entre outras atividades inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE
01	461506	Combustível (Gasolina comum),	Litros	3.510

A quantidade do item aqui se baseia na análise do quantitativo contratado em exercícios anteriores, que foi de 2.700 litros, com o acréscimo de 30% (trinta por cento). Esse aumento se justifica considerando que a contratação será pelo período aproximado de 11 (onze) meses, sendo este superior aos períodos das contratações anteriores.

Esse quantitativo se mostra suficiente para atender as demandas. Trata-se de um quantitativo estimado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, tendo em

Autenticar documento em <https://cncc.sispomme.com.br/autenticidade>, com o identificador 310030003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

vista que não é possível prever a quantidade exata que será consumida, pois não há programação de quais viagens serão realizadas.

Requisitos necessários para a contratação:

1. Requisitos para a empresa participante/contratada:

- Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- Estar localizada a distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo (Endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000);
- Atender aos requisitos e obrigações legais referentes à regulamentação e legalização, de agências reguladoras, em especial a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), com destaque para:
 - Resolução ANP nº 885/2022; e
 - Resolução ANP nº 950/2023.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo – ES, em 22 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli
Mat. nº 000150



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **22/01/2025 12:55**

Checksum: **091B41400F6AAFF74F08661CD17A369FE77104137F1478C464C799F02C54438F**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 22 de janeiro de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Encaminho para andamento processual.

Próxima Fase: Andamento Processual

Amanda Richaelly Pereira da Silva
Estagiário



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003900360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Richaelly Pereira da Silva** em **22/01/2025 12:57**

Checksum: **DA06764B7CF6A4BCAD6A4468D0BB6180B8B567F84C346FBDFAF6FB0D3D7F10D0**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 23 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue Despacho do Presidente, em anexo, que encamiha o processo à servidora requisitante para que providencie a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, das Análises de Riscos, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato referentes à contratação em questão.

Após elaborados os documentos, é solicitado que o processo seja novamente encaminhado a Presidência para análise e providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003900360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **23/01/2025 14:49**

Checksum: **3E41BF863A8F1B4DFB3631CBD9C2DBE0B20210831C8EAB868CC9C5096331DD0A**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 22 de janeiro de 2025

DESPACHO

Trata-se de Solicitação de Compras/Serviços que tem por objeto a **Aquisição de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, protocolada pela servidora **Haryane Chrisóstomo Pianissolli**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de Leis.

Diante da **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, encaminho o processo à servidora requisitante para que providencie a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Análises de Riscos, Termo de Referência e Minuta de Contrato, referentes à contratação em questão.

Solicito, ainda, que após elaborados os documentos, estes sejam encaminhados a esta Presidência para análise e providências cabíveis.



Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES

RECEBEMOS
EM 23/01/25
Haryane



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 29 de janeiro de 2025.

De: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, Análise de Risco , Minuta de contrato, para o processo de aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

Próxima Fase: Andamento Processual

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI
Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003900360038003A005400

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **29/01/2025 11:35**
Checksum: **FE2146029E25D2B4FBD71620E6246E9FB579ABB6C83FBA416A57F2C8A295A7D3**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DESPACHO

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº
9765/2025

Ao: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Vereador **Humberto Antonio da Rocha**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as Análises de Riscos, o Termo de Referência – TR e a Minuta de Contrato, para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e real apreço, e me coloco à disposição para sanar quaisquer dúvidas que surgirem.

Conceição do Castelo/ES, 29 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 001/2025, protocolado sob o processo nº 9765/2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), SOB
DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE
PODER LEGISLATIVO (CHEVROLET PRISMA – PLACA OVJ9J84),
BEM COMO DE VEÍCULO QUE POR VENTURA VIER A SER
ADQUIRIDO OU LOCADO PELO ÓRGÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

Área requisitante: Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Servidor/Esquife responsável pela elaboração:
Haryane Chrisóstomo Pianissolli – Mat.: 000150

Data de elaboração: 27/01/2025

Versão: 01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

A necessidade da contratação justifica-se por visar atender às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, quais sejam manter a qualidade e organização dos trabalhos administrativos/legislativos externos (deslocamento de servidores) e deslocamento de Vereadores, como forma de atender a compromissos e eventualidades existentes fora da sede do Legislativo Municipal. Essa contratação visa permitir agilidade e flexibilidade na utilização e operacionalização dos serviços prestados por este Poder Legislativo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2025, elencada no tópico 12 do Plano Anual de Contratações (Ato nº 893/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- II. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (2025).
- III. Requisitos Obrigacionais:
 - Atender às solicitações nos prazos estipulados;
 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
 - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Dessa forma, para levantamento e análise de mercado, no primeiro momento foi realizada uma busca em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, utilizando como plataforma para pesquisa o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Para a pesquisa, utilizou-se o termo “abastecimento”, para filtrar os processos. A partir desse filtro, foi possível identificar duas soluções:

- 1) A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis; e
- 2) A contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ambas as soluções atendem à necessidade em questão. No entanto, ao analisar de forma mais detalhada cada solução e sua aplicabilidade, entende-se que a solução 1 se mostra mais viável para a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, tendo em vista que o órgão não dispõe de uma frota de veículos, apenas 01 (um) veículo, e que os abastecimentos são eventuais, ou seja, não há periodicidade definida.

Cabe ressaltar, ainda, que o Legislativo Municipal possui controle adequado sobre as solicitações de abastecimento, uma vez que para cada abastecimento é emitida uma autorização específica em nome do condutor, e também uma Autorização de Fornecimento para a empresa contratada, permitindo assim controle e transparência sobre a ação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a **solução 1**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, através de abastecimento sob demanda.

Dessa forma, diante da solução escolhida, algumas obrigações por parte da CONTRATADA se fazem necessárias para que o objeto seja devidamente executado, sendo estes:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.
- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciā do CONTRATANTE.
- No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

Algumas obrigações por parte da CONTRATANTE também são necessárias, sendo elas:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.
- Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade do item aqui se baseia na análise do quantitativo contratado em exercícios anteriores, que foi de 2.700 litros, com o acréscimo de 30% (trinta por cento). Esse aumento se justifica considerando que a contratação será pelo período aproximado de 11 (onze) meses, sendo este superior aos períodos das contratações anteriores.

Esse quantitativo se mostra suficiente para atender as demandas. Trata-se de um quantitativo estimado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, tendo em vista que não é possível prever a quantidade exata que será consumida, pois não há programação de quais viagens serão realizadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação. O custo da contratação foi aferido a partir do disposto no inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

(Grifo nosso).

Abaixo é apresentada a tabela com o **preço estimado** apurado para cada item, sendo utilizada a **MÉDIA** como critério:

Cálculo – Preço médio					
Item	Especificação	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	R\$ 6,36	R\$ 22.323,60
Valor Global Estimado					R\$ 22.323,60

- **Valor unitário estimado – R\$ 6,36** (Seis reais e trinta e seis centavos);
- **Valor Global ESTIMADO: R\$ 22.323,60** (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Memória de cálculo:

O Relatório de Pesquisa de Preços onde foram pesquisados preços para composição de estudos encontra-se detalhado no Anexo I deste ETP, com a composição dos preços e o cálculo da média e mediana para o item.

Foram dispostos 03 (três) preços. Para o cálculo da média foi feita a somatória dos preços unitários obtidos, divido por 3.

Para a mediana, os preços unitários obtidos foram organizados em ordem crescente, desconsiderando o menor e o maior preço no intervalo de valores. Por se tratar de um número ímpar, o valor da mediana foi o valor do meio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Ao analisar o objeto, identifica-se que o mesmo não é suscetível de parcelamento, razão pela qual opina-se pelo **não parcelamento do objeto**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, a Câmara Municipal objetiva suprir a necessidade de abastecimento do veículo oficial do órgão, possibilitando o deslocamento para a realização de atividades administrativas e serviços legislativos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Na situação atual, não foram necessárias providências prévias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

No entanto, evidencia-se aqui a necessidade de, após a celebração do Contrato, estabelecer mecanismo de controle e gerenciamento, por parte da Câmara Municipal, para assegurar a adequada execução contratual e, ainda, atender às obrigações legais do órgão em relação ao uso do veículo e seu abastecimento.

Caso o Poder Legislativo Municipal adquira ou alugue outro veículo, durante a vigência do Contrato originado a partir deste processo, torna-se necessário informar à CONTRATADA os dados do veículo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a CONTRATADA se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; e
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

Conceição do Castelo – ES, em 27 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

					PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			PREÇO ESTIMADO				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES	MÉDIA		MEDIANA		
					Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	R\$ 6,22	21.832,20	R\$ 6,44	22.604,40	R\$ 6,42	22.534,20	6,36	22.323,60
TOTAL ESTIMADO										R\$ 22.323,60	R\$ 22.534,20	

Data da Pesquisa de Preços: 27 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Metodologia aplicada escolhida para o preço referencial: **MÉDIA**.

- Valor unitário estimado – R\$ 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos);
- Valor Global **ESTIMADO: R\$ 22.323,60 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Links referentes às contratações públicas utilizadas na composição de preços:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES - <https://www.cmac.es.gov.br/uploads/licitacao/467-contrato-001-2025-combustivel-1736778969.pdf>
2. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES - <https://pncp.gov.br/app/contratos/31726680000159/2024/1>
3. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES - <https://pncp.gov.br/app/editais/31815897000135/2024/58>

Conceição do Castelo – ES, em 27 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

REF.: Processo Administrativo nº 001/2025 – Processo nº 9765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, **sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, inc. I, evidencia que a “Análise de riscos” deverá ser elaborada “se for o caso”. Diante da importância e relevância da contratação em questão, torna-se necessário a elaboração deste mapa de Gerenciamento de Riscos, de forma a assegurar a eficiência e eficácia do processo.

FASE DA ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01 – CONTRATAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Processo deserto, onde nenhuma empresa se interessa por sua execução ou fracassada, onde nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		

Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os serviços.	Responsável	Setor/Servidor Requisitante e Equipe de Apoio
------	--	-------------	---

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Verificar, junto às empresas do ramo de atividade, quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço, ou revisão dos valores estimados no caso de processo fracassado ou deserto.	Responsável	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
------	--	-------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RISCO 02 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	Não haverá a execução do serviço, que é essencial.		

Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação	Verificar, junto à contabilidade, a disponibilidade de recurso para atender a contratação, antes da elaboração do Termo de Referência.	Responsável	Setor/Servidor Requisitante e Equipe de Apoio
-------------	--	--------------------	---

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Buscar o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Servidor/Setor Requisitante, junto da Contadora Geral e Mesa Diretora
-------------	---	--------------------	---

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	A não conclusão do processo dentro do prazo implicará a demora de prestação do serviço e, consequente, na indisponibilidade de uso do veículo, pois estará sem seguro.		

Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação	Iniciar o processo com antecedência, de forma planejada, para evitar atrasos no andamento processual.	Responsável	Servidor/Setor Requisitante e Equipe de apoio
-------------	---	--------------------	---

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Solicitar apoio de mais servidores para auxiliar no processo.	Responsável	Agente de Contratação e Equipe de apoio
-------------	---	--------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo/ES, 27 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula: 000150



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº
9765/2025

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2024.

1.2. DO QUANTITATIVO

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTDE
01	461506	Combustível (Gasolina Comum).	Litros	3.510

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Atualmente a Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES não possui Contrato vigente para promover o abastecimento do veículo oficial do órgão, ou outro que, por ventura, vier a locar.

2.2. O abastecimento do veículo oficial do órgão, ou outro que, por ventura, vier a locar, torna-se necessário diante da necessidade de deslocamentos de servidores e parlamentares em atividades administrativas fora da sede do órgão, em eventos oficiais e cursos presenciais realizados em outros municípios, em atividades de fiscalização e em atividades de representação ou em serviço do Legislativo Municipal.

2.3. A exigência da localização do posto de abastecimento dentro de um raio específico de distância da sede da Câmara Municipal é motivada pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração os custos envolvidos em longo deslocamento para tal finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, através de abastecimento sob demanda.

3.2. Dessa forma, diante da solução escolhida, algumas obrigações por parte da CONTRATADA se fazem necessárias para que o objeto seja devidamente executado, sendo estes:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE.
- No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

3.3. Algumas obrigações por parte da CONTRATANTE também são necessárias, sendo elas:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.2. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (2025).

4.3. Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;
- f) Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- g) Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência;
- h) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.4. A CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da Administração Pública, via **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

5.2. A CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5.3. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediato, conforme a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, mediante a **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, devendo, esta última, estar devidamente assinada pelo Presidente da Casa de Leis e pelo condutor/requisitante.

5.4. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante **Requisição de Abastecimento** a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao condutor. A **Autorização de Fornecimento** será encaminhada via e-mail.

5.5. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo e conferência com a Nota Fiscal, emitida para o processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida; e
 - Deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis do Brasil.

6.1.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE.

6.1.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.1.7. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

6.2.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

6.2.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.

6.2.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

6.2.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXI-II, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

9.1. A pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores locais, obteve o valor unitário **ESTIMADO** da contratação de **R\$ 6,36** (Seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo, para a contratação em tela, o valor global **ESTIMADO** de **R\$ 22.323,60** (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto Atividade: 010001.0103100012.001 (Manutenção das atividades da Câmara e capacitação de recursos humanos); Ficha: 008; Fonte: 15000000000 (Recurso próprio); Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - k) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12. PROPOSTA.

12.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

12.1.1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

12.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

12.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;

12.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 60 (sessenta) dias** corridos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo/ES, 29 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº

9765/2025

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510		

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Servidor responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

REF.: Processo Administrativo nº 001/2025 – Processo nº 9765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, **sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025..

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, inc. I, evidencia que a “Análise de riscos” deverá ser elaborada “se for o caso”. Diante da importância e relevância da contratação em questão, torna-se necessário a elaboração deste mapa de Gerenciamento de Riscos, de forma a assegurar a eficiência e eficácia do processo.

FASE DA ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Total interrupção do serviço.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ação	Realizar diligência(s) prévia(s) de forma cuidadosa para assegurar que a empresa tenha as garantias financeiras requisitadas pela Lei e os meios para a correta execução do objeto.	Responsável	Agente de Contratação

Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza

Ação	Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada.	Responsável	Agente de Contratação e Procuradoria-Geral
-------------	--	--------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RISCO 02 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano	A realização ineficaz dos serviços pode comprometer a execução adequada das diversas atividades desenvolvidas na instituição que necessitam de transporte de vereadores e servidores.		
Estratégia (s) para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ação	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Responsável	Fiscais de Contrato
Estratégia (s) de contingência caso o risco se concretiza			
Ação	Comunicar ao fiscal de Contratos para que providencie uma notificação à empresa ou aplicação de sanção	Responsável	Fiscais de Contrato

Conceição do Castelo/ES, 27 de janeiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula: 000150



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2025

Código de Identificação – CidadES/TCE-ES: XXXX.XXXXXXXXXXXX.XX.XXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO – ES E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, no 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.957.127-20, portador da carteira de identidade nº 279844529 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Projetada, s/n, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo da Solicitação de Compras e Serviços nº 001/2025, protocolada sob o nº 9765/2025, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, **sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO (art. 92, V)

3.1. A contratante pagará a CONTRATADA os valores, conforme especificações a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	461506	Combustível (Gasolina Comum).	Litros	3.510		

3.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, após apresentação de Nota Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.3. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O abastecimento do veículo oficial da frota da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da Administração Pública, via **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

4.1.2. CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

4.1.3. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediato, conforme a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, mediante a **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, devendo, esta última, estar devidamente assinada pelo Presidente da Casa de Leis e pelo condutor/requisitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.1.4. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante **Requisição de Abastecimento** a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao condutor. A **Autorização de Fornecimento** será encaminhada via e-mail.

4.1.5. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo e conferência com a Nota Fiscal, emitida para o processo de pagamento.

4.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

4.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
 - deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

4.2.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do Contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se,





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

4.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, A CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

- A reexecução do fornecimento ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- As solicitações de serviço objeto deste Contrato serão feitas de forma parce-lada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.

4.3.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.3.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciā do CONTRATANTE.

4.3.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente Contrato.

7.2. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3. O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4. Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

9.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à re-alização do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desem-pe-nhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do con-du-tor.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

9.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocom-bustíveis do Brasil.

9.2.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de so-brecarga na sua capacidade instalada.

9.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mes-mas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciā do CONTRATANTE.

9.2.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra



Autenticação do documento em <https://conceicao.castelo.es.gov.br/authenticidade>
com o identificador 31003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 55



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

9.2.7. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser firmados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, podem ser aplicadas com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato serão realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo - Estado do Espírito Santo, em _____ de _____ de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 27 de janeiro de 2025.

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 006/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº 9765/2025

À: Ilma. Contador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhor Joel Gomes de Aguiar

Senhor Contador,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, solicito de Vossa Senhoria que seja informado se existe dotação orçamentária e recursos financeiros **no valor global estimado de R\$ 22.323,60** (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) suficientes para a referida contratação.

Por oportuno, solicito também se com a presente contratação a Administração incorrerá no fracionamento de despesa. Destaca-se que a informação aqui solicitada é de extrema importância para o andamento processual, visto que o processo se encontra em fase de planejamento.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo - ES, 29 de janeiro de 2025.

Mem. CONT/CMCC N° 001/2025

À: Ilma. Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES
Senhora Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Senhora Haryane,

Em atendimento ao Memorando. Contratação/CMCC N° 006/2025, datado de 27 de janeiro de 2025, informo que existe a dotação orçamentária e recursos financeiros no valor de R\$ 22.323,60 (vinte dois mil, trezentos e vinte três reais e sessenta centavos), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo do Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no exercício financeiro de 2025.

Especificação de dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal e Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Informo também que não incorrerá fracionamento de despesa, pois no exercício de 2025, não foram realizadas outras contratações para esse mesmo objeto.

Na oportunidade renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joel Gomes de Aguiar
Contador
CRC: 019986/O



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 29 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Procuradoria Geral

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminha-se o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, **Dr. Dioggo Bortolini Viganor**, para a **emissão de Parecer Prévio Jurídico** quanto à legalidade dos atos até aqui praticados e quanto ao prosseguimento do processo, conforme Despacho anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **29/01/2025 11:59**

Checksum: **01EAC7EB5C14008D6F15FBD75C1BCF0AFE2FFAB99C43FE1E51A003BC06D64B20**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 29 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Trata-se de Solicitação de Compras e Serviços, protocolada sob o nº 001/2025 – processo nº 9765/2025, cujo objeto é a solicitação de realização de processo para **aquisição de combustível (gasolina comum)**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, protocolada pela servidora **Haryane Chrisóstomo Pianissolli**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de Leis.

Diante da **Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e de toda documentação elaborada até o momento, encaminho o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, **Dr. Dioggo Bortolini Viganor**, para a **emissão de Parecer Prévio Jurídico** quanto à legalidade dos atos até aqui praticados e quanto ao prosseguimento do processo.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 07 de fevereiro de 2025.

De: Procuradoria Geral

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

Dioggo Bortolini Viganor
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **07/02/2025 11:16**

Checksum: **64169C45F1ACD1D92C7048CD7D8E6F7CC01144E9DCCDB0979B88CE8E88E18055**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, ES, 07 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo: 9765/2025

Solicitação de Compras/Serviços nº 0001/2025

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial
de Compras da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico sobre o procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

1. Primeiro, cabe informar o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 71



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2. Segundo o IBGE, Conceição do Castelo (ES) | Cidades e Estados | IBGE, a população do Município de Conceição do Castelo é de 11.937 habitantes, razão pela qual o Município se enquadra no art. 176 da Lei nº 14.133/21.

3. O **procedimento** previsto é o constante da Lei nº 14.133/2021 e o processo se apresenta no **aspecto físico e não eletrônico**.

4. Em um primeiro momento, cabe explanar que preferencialmente a forma de licitação e contratação será eletrônica.

5. **Deve-se motivar (justificar)** porque ainda se encontra tramitando processo licitatório na forma física e não eletrônica e, também, **quais as providências** que já foram tomadas e estão sendo tomadas para se obter a forma eletrônica de tramitação processual.

6. Entre os documentos constante do Processo em análise pode-se verificar a existência de DFD – Documento de Formalização de Demanda - informando o setor requisitante e a razão da necessidade de contratação.

7. A **contratação, ainda, apesar de não publicada, já se encontra prevista no Plano de Contratação Anual**. O art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe: “Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o **objetivo** de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, **garantir** o alinhamento com o seu planejamento estratégico e **subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias**.”

8. Necessário esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 passou a ser obrigatória para os Município a partir do presente ano de 2024, mas o plano de contratual anual, ainda, tem aplicação facultativa, o que pode ser verificar ao se aplicar interpretação extensiva em concomitância com o regulamento da Lei nº 14.133/2021, vejamos: **Decreto nº 10.947/2022** - **Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual** e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (...) Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no **exercício subsequente**, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, **a aplicação do Plano de Contratações é obrigatória a partir do ano de 2025**, razão pela qual, para fins de planejamento, **as demandas existentes no exercício de 2024 deverão ser incluídas para a formação do plano de planejamento de contratações do próximo exercício (2025)**.

9. Alerta-se que **o Plano de Contratações Anual deve ser divulgado (publicado)** e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial do órgão** nos termos do art. 12, §1º da Lei 14.133/2021 e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I da mesma lei.

10. Consta a existência de **Estudo Técnico Preliminar**, que contemplou a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a manifestação sobre o parcelamento; as contratações correlatadas e/ou interdependentes, o demonstrativo dos resultados pretendidos; providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação e possíveis impactos ambientais; e a manifestação sobre a viabilidade da contratação. Lembrando que (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21), apesar de não ser o caso, a dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11. A análise de riscos na Lei 14.133/2021 é um procedimento essencial no planejamento das contratações públicas. Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei nº 14133/2021, **o planejamento das contratações deve contemplar a Análise de Riscos**. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo. Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos. Salvo equívoco, não se encontra anexado o documento relativo à análise de riscos. Caso exista, desconsiderar esta ressalva. Cabe ressaltar que a **análise de riscos** não se confunde com a **matriz de alocação de riscos**, já que **aquela é ato interno de planejamento da contratação**, enquanto que **esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado**. A dispensa de Análise de Riscos está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12. Foi realizada a apuração de preços e Estudo Técnico Preliminar.
13. Importante informar o nomeado **Agente de Contratação**, com a juntada do Ato de Nomeação do Agente de Contratação.
14. Importante o **Comprovante de Publicação no site oficial da Câmara Municipal de Aviso de Dispensa de Licitação com aviso de publicação**.
15. Importante constar o **Aviso de Contratação** informando o Objeto, o critério de julgamento, o Termo de Referência e o prazo para entrega **das propostas**.
16. Solicitada a Contadoria Geral da CMCC, a Contadora Pública informou que **existe dotação orçamentária e recursos financeiros suficiente** para aquisição do objeto de contratação.
17. Importante constar a assinatura do ordenador de despesas com a **declaração prevista no art. 16 e art. 17** da Lei de Responsabilidade Fiscal, declarando que a contratação é compatível e adequada com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.
18. Importante no mínimo três Envelopes contendo as propostas de preços a serem recebidas junto aos Autos, e realização de **Justificativa de Escolha do Fornecedor** e a **Justificativa do Preço, a ser** anexado o Quadro Comparativo de Preços, alertando o que dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/21:
19. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o **valor estimado** será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos **seguientes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

20. Quanto à contratação (Art. 72, V, da Lei 14133/21), necessária observar que, segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º **Antes de formalizar ou prorrogar** o prazo de vigência do contrato, a Administração **deverá verificar** a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, **podem** ser verificadas mediante consulta **nos seguintes endereços**, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21. Por último, consta a minuta do contrato, ainda não assinado, cujo contrato deverá ser preenchido com os dados do vencedor da melhor proposta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22. Diante do exposto, opina pelo prosseguimento do trâmite processual visando o atendimento das etapas posteriores.

É o parecer, com as observações acima.

À Consideração da Autoridade Superior.

Conceição do Castelo, ES, 07 de fevereiro de 2025.

DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 76

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **07/02/2025 11:16**

Checksum: **8273493BD5687946E5EC4D8637CD7032829DD9761CCEF4CBA602F975DABFAA26**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 10 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Conforme despacho do Presidente, em anexo, encaminho o processo ao setor requisitante para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **10/02/2025 11:45**

Checksum: **6381AA67EFAABB90BD791E3A1BA479EB0B5EF8C7E50B22AD26C1B737574EF16B**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 10 de fevereiro de 2025

DESPACHO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Trata-se de Solicitação de Compras/Serviços que tem por objeto a **Aquisição de combustível (gasolina comum)**, **sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, protocolada pela servidora **Haryane Chrisóstomo Pianissolli**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de Leis.

O processo foi encaminhado, anteriormente, ao Procurador-Geral desta Casa de leis para análise e emissão de parecer prévio jurídico. O Parecer foi emitido em 07 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado a esta Presidência.

Diante do Parecer Jurídico Prévio, e das últimas atualizações nos preços dos combustíveis¹, encaminho novamente o processo à servidora requisitante para que providencie as atualizações necessárias no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (e outros documento, se julgar necessário), incluindo a realização de nova pesquisa de preços para elaboração do preço estimado.

Solicito, ainda, que após elaborados os documentos, estes sejam encaminhados a esta Presidência para análise e providências cabíveis.

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES

1: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/02/01/com-alta-do-icms-gasolina-e-diesel-ficam-mais-caros-a-partir-deste-sabado-veja-valores.ghtml>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 17 de fevereiro de 2025.

De: Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência **atualizados**. Considerando que a atualização ocorreu apenas para elaborar o novo preço estimado, em função do aumento recente no preço dos combustíveis, somente estes dois documentos foram atualizados. Ressalto que foi feita uma nova consulta sobre disponibilidade de dotação orçamentária, conforme documentos anexos. Encaminho à Presidência para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI
Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300350038003A005400

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em **17/02/2025 12:53**
Checksum: **3B3E61960DF5D6033C156D8DC2E699CEEDAE1A6798350246C9E0F50D4A39B2D**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº 9765/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), SOB
DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE
PODER LEGISLATIVO (CHEVROLET PRISMA – PLACA OVJ9J84),
BEM COMO DE VEÍCULO QUE POR VENTURA VIER A SER
ADQUIRIDO OU LOCADO PELO ÓRGÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

Área requisitante: Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

Servidor/Esquife responsável pela elaboração:
Haryane Chrisóstomo Pianissolli – Mat.: 000150

Data de elaboração: 27/01/2025

Data de Atualização: 13/02/2025

Versão: 02/2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 83



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

A necessidade da contratação justifica-se por visar atender às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, quais sejam manter a qualidade e organização dos trabalhos administrativos/legislativos externos (deslocamento de servidores) e deslocamento de Vereadores, como forma de atender a compromissos e eventualidades existentes fora da sede do Legislativo Municipal. Essa contratação visa permitir agilidade e flexibilidade na utilização e operacionalização dos serviços prestados por este Poder Legislativo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2025, elencada no tópico 12 do Plano Anual de Contratações (Ato nº 893/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- II. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (2025).
- III. Requisitos Obrigacionais:
 - Atender às solicitações nos prazos estipulados;
 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
 - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, quaisquer danos e quaisquer eventuais ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros, e quaisquer danos ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros.



com o identificador 310037003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Dessa forma, para levantamento e análise de mercado, no primeiro momento foi realizada uma busca em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, utilizando como plataforma para pesquisa o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Para a pesquisa, utilizou-se o termo “abastecimento”, para filtrar os processos. A partir desse filtro, foi possível identificar duas soluções:

- 1) A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis; e
- 2) A contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ambas as soluções atendem à necessidade em questão. No entanto, ao analisar de forma mais detalhada cada solução e sua aplicabilidade, entende-se que a solução 1 se mostra mais viável para a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, tendo em vista que o órgão não dispõe de uma frota de veículos, apenas 01 (um) veículo, e que os abastecimentos são eventuais, ou seja, não há periodicidade definida.

Cabe ressaltar, ainda, que o Legislativo Municipal possui controle adequado sobre as solicitações de abastecimento, uma vez que para cada abastecimento é emitida uma autorização específica em nome do condutor, e também uma Autorização de Fornecimento para a empresa contratada, permitindo assim controle e transparência sobre a ação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a **solução 1**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, através de abastecimento sob demanda.

Dessa forma, diante da solução escolhida, algumas obrigações por parte da CONTRATADA se fazem necessárias para que o objeto seja devidamente executado, sendo estes:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.
- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas ~~mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso~~





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciā do CONTRATANTE.
- No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

Algumas obrigações por parte da CONTRATANTE também são necessárias, sendo elas:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.
- Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade do item aqui se baseia na análise do quantitativo contratado em exercícios anteriores, que foi de 2.700 litros, com o acréscimo de 30% (trinta por cento). Esse aumento se justifica considerando que a contratação será pelo período aproximado de 11 (onze) meses, sendo este superior aos períodos das contratações anteriores.

Esse quantitativo se mostra suficiente para atender as demandas. Trata-se de um quantitativo estimado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, tendo em vista que não é possível prever a quantidade exata que será consumida, pois não há programação de quais viagens serão realizadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação. O custo da contratação foi aferido a partir do disposto no inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

(Grifo nosso).

Abaixo é apresentada a tabela com o **preço estimado** apurado para o item, sendo utilizada a **MEDIANA** como critério:

Cálculo – Preço médio					
Item	Especificação	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	R\$ 6,52	R\$ 22.885,20
Valor Global Estimado					R\$ 22.885,20

- **Valor unitário estimado – R\$ 6,52** (Seis reais e cinquenta e dois centavos);
- **Valor Global ESTIMADO: R\$ 22. 885,20** (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Memória de cálculo:

O Relatório de Pesquisa de Preços onde foram pesquisados preços para composição de estudos encontra-se detalhado no Anexo I deste ETP, com a composição dos preços e o cálculo da média e mediana para o item.

Foram dispostos 04 (quatro) preços. Para o cálculo da média foi feita a somatória dos preços unitários obtidos, divido por 4.

Para a mediana, os preços unitários obtidos foram organizados em ordem crescente, desconsiderando o menor e o maior preço no intervalo de valores. Por se tratar de um número par, o valor da mediana foi obtido pela média dos dois valores centrais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Ao analisar o objeto, identifica-se que o mesmo não é suscetível de parcelamento, razão pela qual opina-se pelo **não parcelamento do objeto**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, a Câmara Municipal objetiva suprir a necessidade de abastecimento do veículo oficial do órgão, possibilitando o deslocamento para a realização de atividades administrativas e serviços legislativos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Na situação atual, não foram necessárias providências prévias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

No entanto, evidencia-se aqui a necessidade de, após a celebração do Contrato, estabelecer mecanismo de controle e gerenciamento, por parte da Câmara Municipal, para assegurar a adequada execução contratual e, ainda, atender às obrigações legais do órgão em relação ao uso do veículo e seu abastecimento.

Caso o Poder Legislativo Municipal adquira ou alugue outro veículo, durante a vigência do Contrato originado a partir deste processo, torna-se necessário informar à CONTRATADA os dados do veículo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a CONTRATADA se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; e
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

Conceição do Castelo – ES, em 13 de fevereiro de 2025.

HARYANE CHRISOSTOMO Assinado de forma digital por
PIANISSOLLI:1274414679 HARYANE CHRISOSTOMO
0 PIANISSOLLI:12744146790
Dados: 2025.02.13 10:20:35 -03'00'

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS								PREÇO ESTIMADO			
					CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES		MÉDIA		MEDIANA	
					Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)	
					Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	7,05	24.745,50	6,44	22.604,40	6,49	22.779,90	6,56	23.025,60	6,63	23.271,30	6,52	22.885,20
TOTAL ESTIMADO													R\$ 23.271,30		R\$ 22.885,20	

Data da Pesquisa de Preços: 27 de janeiro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/utelecidade>
com o identificador 310037003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rs. 92



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Metodologia aplicada escolhida para o preço referencial: **MEDIANA**.

- Valor unitário estimado – R\$ 6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos);
- Valor Global **ESTIMADO: R\$ 22. 885,20 (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

Links referentes às contratações públicas utilizadas na composição de preços:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS/ES - <https://pnpc.gov.br/app/contratos/27452325000161/2025/3>
2. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES - <https://pnpc.gov.br/app/contratos/31726680000159/2024/1>
3. CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI/ES: https://cmmuqui-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12191/ged/8D5BB66F7A5A45998FE1C1BAE1FE7233/Novembro-2024/cp00604-12-24_110954.pdf
4. CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/31726714000105/2024/2>

Conceição do Castelo – ES, em 13 de fevereiro de 2025.

HARYANE CHRISOSTOMO Assinado de forma digital por
PIANISSOLLI:1274414679 HARYANE CHRISOSTOMO
0 PIANISSOLLI:12744146790
Dados: 2025.02.13 09:54:10 -03'00'

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/utelecidade>
com o identificador 310037003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HS: 99



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº
9765/2025

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

1.2. DO QUANTITATIVO

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTDE
01	461506	Combustível (Gasolina Comum).	Litros	3.510

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Atualmente a Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES não possui Contrato vigente para promover o abastecimento do veículo oficial do órgão, ou outro que, por ventura, vier a locar.

2.2. O abastecimento do veículo oficial do órgão, ou outro que, por ventura, vier a locar, torna-se necessário diante da necessidade de deslocamentos de servidores e parlamentares em atividades administrativas fora da sede do órgão, em eventos oficiais e cursos presenciais realizados em outros municípios, em atividades de fiscalização e em atividades de representação ou em serviço do Legislativo Municipal.

2.3. A exigência da localização do posto de abastecimento dentro de um raio específico de distância da sede da Câmara Municipal é motivada pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração os custos envolvidos em longo deslocamento para tal finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, através de abastecimento sob demanda.

3.2. Dessa forma, diante da solução escolhida, algumas obrigações por parte da CONTRATADA se fazem necessárias para que o objeto seja devidamente executado, sendo estes:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciā do CONTRATANTE.
- No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

3.3. Algumas obrigações por parte da CONTRATANTE também são necessárias, sendo elas:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.2. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (2025).

4.3. Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;
- f) Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- g) Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência;
- h) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.4. A CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da Administração Pública, via **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

5.2. A CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5.3. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediato, conforme a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, mediante a **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, devendo, esta última, estar devidamente assinada pelo Presidente da Casa de Leis e pelo condutor/requisitante.

5.4. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante **Requisição de Abastecimento** a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao condutor. A **Autorização de Fornecimento** será encaminhada via e-mail.

5.5. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo e conferência com a Nota Fiscal, emitida para o processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida; e
 - Deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis do Brasil.

6.1.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE.

6.1.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.1.7. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

6.2.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

6.2.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.

6.2.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

6.2.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXI-II, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

9.1. A pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores locais, obteve o valor unitário **ESTIMADO** da contratação de **R\$ 6,52** (Seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo, para a contratação em tela, o valor global **ESTIMADO** de **R\$ 22.885,20** (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto Atividade: 010001.0103100012.001 (Manutenção das atividades da Câmara e capacitação de recursos humanos); Ficha: 008; Fonte: 15000000000 (Recurso próprio); Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente:
 - k) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12. PROPOSTA.

12.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

12.1.1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

12.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

12.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;

12.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 60 (sessenta) dias** corridos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Haryane Chrisóstomo Pianissolli

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº

9765/2025

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: _____ / _____ /2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Servidor Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 13 de fevereiro de 2025.

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 009/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, protocolado sob o processo nº 9765/2025

Ao: Ilmo. Contador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhor Joel Gomes de Aguiar

Senhor Contador,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, solicito de Vossa Senhoria que seja informado se existe dotação orçamentária e recursos financeiros **no valor global estimado de R\$ 22. 885,20 (Vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, suficientes para a referida contratação.

Por oportuno, solicito também se com a presente contratação a Administração incorrerá no fracionamento de despesa. Destaca-se que a informação aqui solicitada é de extrema importância para o andamento processual, visto que o processo se encontra em fase de planejamento.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo - ES, 17 de fevereiro de 2025

Mem. CONT/CMCC N° 009/2025

Senhor Romulo,

Em atendimento a Solicitação de compras /Serviços. Contratação/CMCC N° 001/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, informo que existe a dotação orçamentária e recursos financeiros no valor de R\$ 22.885,20 (vinte dois mil, oitocentos oitenta e cinco reais e vinte centavos), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo do Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no exercício financeiro de 2025.

Especificação de dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal e Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Na oportunidade renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joel Gomes de Aguiar

Contador

CRC: 019986/O

Ilmº Sr.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 18 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminha-se o processo ao servidor Romulo de Assis Silva Lázaro, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e designado para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme Ato nº 861/2024, para que dê seguimento a contratação, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500380036003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **18/02/2025 11:41**

Checksum: **2E37EFEC7637827AFF4BF34A0056FB1778ABE24B2D07F3615ABC2186306C063**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 18 de fevereiro de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Trata-se de Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, após analisar os documentos elaborados na fase de planejamento (DFD, ETP, TR, Análise de Riscos e Minuta de Contrato), **AUTORIZO** a realização de Dispensa de Licitação para contratação do objeto.

Encaminho o processo ao servidor **Romulo de Assis Silva Lázaro**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e designado para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme Ato nº 861/2024, para que dê seguimento a contratação, observando os preceitos da **Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Publica-se.

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Considerando o disposto no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo de 06 (seis) anos para cumprimento da referida lei, incluindo da realização de licitação sob a forma eletrônica, para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 35, da Resolução nº 127/2024, que torna facultativa a utilização ou não do Sistema de Dispensa Eletrônica, mantendo a obrigatoriedade da publicação de Chamamento Público para apresentação de propostas caso a dispensa não seja realizada no formato eletrônico;

Considerando que o Município de Conceição do Castelo/ES possui 11.937 habitantes (Censo IBGE 2022¹);

Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

Tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal ainda não está apto e familiarizado com sistemas de disputa eletrônica;

Informo que o processo de contratação referente a Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, será realizado por **Dispensa de Licitação na forma**

¹:https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

física, observados os prazos e recomendações referentes à publicação dos documentos, especialmente no que tange à **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021).

Conceição do Castelo-ES, em 18 de fevereiro de 2025.

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 861/2024.



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Castelo-ES possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO**, para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima designado será o responsável pelo exercício das funções de **PREGOEIRO** do Município de Conceição do Castelo-ES, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLI** e **LUCIANO DRIUSSO**, para o exercício da função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o **Agente de Contratação** e **compreenderão** suas atribuições.



Autenticação Digital em <https://conceicao.castelo.es.br/autenticidade>, com o identificador 310037009500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fis. 117



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Na conformidade do disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.961/2017, os servidores da Unidade Legislativa designados nos termos do presente Ato, farão jus à gratificação de que tratam as Leis nºs 1.149/2007 e 1.244/2008.

Art. 6º. A Procuradoria Geral da Câmara Municipal e o Controle Interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de fevereiro de 2024.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROSIM

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 19 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Processo cadastrado no CidadES TCE-ES sob o nº. 2025.021L0200001.09.0002.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no site oficial em 19 de fevereiro de 2025. O Aviso também foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, no dia 19 de fevereiro de 2025, Edição nº 2.708.

As propostas podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), até as 09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Anexo a esta tramitação está o MODELO de Prosposta de Preços (em branco), a ser preenchido pelas empresas interessadas.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600350031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **19/02/2025 08:29**

Checksum: **708D683081FD910121AB4792A16B241D4AFEF7E049A335B598B74AB83AEE0E27**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600350031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 120



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> – Dispensa nº 002/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão). Encontra-se publicado, neste mesmo endereço eletrônico, o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

Portanto, serve o presente aviso para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até as 09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025**.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo – ES, em 18 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação
Ato nº 861/2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.796/2025.

1.2. Do Objeto: Contratação de "**REINALDINHO**" que fará parte da Programação do **CARNAVAL 2025**, onde se apresentará no dia 27/02/2025.

1.3. Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ 33.693.686/0001-00.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.796/2025.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 18 de fevereiro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1496559

Colatina

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 21 de fevereiro de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Nutrical D - Carbonato de Cálcio 1250mg + Vitamina D 200ui e Lactulose 667 MG/ML Frasco com 120ml)

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

OTTO SEIDEL NETO

Superintendente de Pesquisa de Preço e Compra Direta

Protocolo 1496482



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Solicitação de Compras/Serviços n° 001/2025, processo n° 9765/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> - Dispensa n° 002/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão).

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br)**, até as **09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025**.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo - ES, em 18 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1496568

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

**PROCESSO N° 6934/2024
DISPENSA N° 017/2025**

Nome do Credor: COZINHA E UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 04.583.345/0001-76

fls. 122



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 - Processo nº 9765/2025

ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: _____ / _____ /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



Autenticar documento em <https://espirito-santo.pnpnp.gov.br/pauta/pauta> com o identificador 310037003500360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 26 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Procuradoria Geral

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Finalizada a fase de seleção do fornecedor deste processo de contratação, encaminho o processo à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, para realização de análise com controle prévio da legalidade, e por consequência, posicionamento jurídico quanto à legalidade do processo e opinião técnica, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito.

Anexo a esta tramitação encontram se todos os documentos inerentes à fase de seleção do fornecedor, como os comprovantes de publicações do Aviso de Dispensa, as propostas recebidas, as certidões de habilitação dos fornecedores classificados em primeiro lugar, por item, justificativas de preço e de escolha de fornecedor, entre outros.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/02/2025 09:59**

Checksum: **3E1A21C5D0A4871C29DEC9BC159B9A674460C2A348C8DFD9D9A3060E450F00C**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.796/2025.

1.2. Do Objeto: Contratação de "**REINALDINHO**" que fará parte da Programação do **CARNAVAL 2025**, onde se apresentará no dia 27/02/2025.

1.3. Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ 33.693.686/0001-00.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.796/2025.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 18 de fevereiro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1496559

Colatina

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 21 de fevereiro de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Nutrical D - Carbonato de Cálcio 1250mg + Vitamina D 200ui e Lactulose 667 MG/ML Frasco com 120ml)

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

OTTO SEIDEL NETO

Superintendente de Pesquisa de Preço e Compra Direta

Protocolo 1496482



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Solicitação de Compras/Serviços n° 001/2025, processo n° 9765/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> - Dispensa n° 002/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão).

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br)**, até as **09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025**.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo - ES, em 18 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1496568

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

**PROCESSO N° 6934/2024
DISPENSA N° 017/2025**

Nome do Credor: COZINHA E UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 04.583.345/0001-76

fls. 126



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO – SITE OFICIAL

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 – Processo nº 9765/2025
Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Link da matéria: <https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/ler/255/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-002-2025>

(Acesso em: 25 de fevereiro de 2025).

A captura de tela do site da Câmara Municipal de Conceição do Castelo (cmcc.es.gov.br) exibe a seguinte interface:

- Header:** Logo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, nome da entidade e foto de uma arquitetura.
- Navegação:** Barra superior com links para "O MUNÍCIPIO", "INSTITUCIONAL", "CARTA DE SERVIÇOS", "PRODUÇÃO LEGISLATIVA", "VEREADORES", "TRANSPARÊNCIA", "LEGISLAÇÃO" e "COMUNICAÇÃO".
- Menu Lateral:** Ícones para "Legislação Municipal", "Tv Câmara Ao Vivo", "Portal da Transparéncia", "Diário Oficial Eletrônico", "Acesso à Informação", "Ouvintes", "Lei Orgânica Municipal", "Regimento Interno", "Controle Interno" e "Produção Legislativa".
- Conteúdo Central:**
 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 - Processo nº 9765/2025).
 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.
 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025.
18/02/2025 **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 10h do dia 25 de fevereiro de 2025.
 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**
 - Notícias Recentes:**
 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - EXERCÍCIO DE 2024 (09/02/2025)
 - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2025 (ERRATA NO DOCUMENTO DE COTAÇÃO (DOCUMENTO A SER PREENCHIDO). (31/01/2025)
 - Edital de Convocação nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº... (Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo convoca candidata aprovada no Processo...) (13/01/2025)
 - Botões:** "Mais Notícias" e ícones para "Pesquisar", "Logout" e "Relógio".



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/le/255/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-002-2025

Câmara Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Espírito Santo

O MUNICÍPIO INSTITUCIONAL CARTA DE SERVIÇOS PRODUÇÃO LEGISLATIVA VEREADORES TRANSPARÊNCIA LEGISLAÇÃO COMUNICAÇÃO

noticia / Aviso de dispensa de licitação no 002 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OIV984), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 25 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÕES/DOCUMENTOS: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> - Dispensa nº 002/2025.

ESCLARECIMENTOS: Demais esclarecimentos encaminhar e-mail para: plccastelo@cmcc.es.gov.br.

Conceição do Castelo - ES, em 18 de fevereiro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO
Agente de Contratação
Ato nº 861/2024

Publicado em terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

POR PTB2 08:16 18/02/2025

https://www.cmcc.es.gov.br/llicitacao

Câmara Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Espírito Santo

O MUNICÍPIO INSTITUCIONAL CARTA DE SERVIÇOS PRODUÇÃO LEGISLATIVA VEREADORES TRANSPARÊNCIA LEGISLAÇÃO COMUNICAÇÃO

Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - AVISOS

Ano: Todos Modalidade: Todas Situação: Todas Busca por termos: Termo(s) da pesquisa Vencedor: Licitante Vencedor FILTRAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Objeto: Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OIV984), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Situação: Aberta

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Objeto: Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0001
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para trechos específicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

POR PTB2 08:16 18/02/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Câmara Municipal de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO **DOCUMENTOS** **LICITANTES** **ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL**

Objeto Licitado: Código de identificação - CidadEs/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OV9984), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 22.885,20

Situação: Aberta

Data de Publicação: 18/02/2025

Data de Abertura: 25/02/2025 - 10:00

Nº do Processo: Solicitação de Compra/Serviço nº 001/2025

Local da Licitação: Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br

Responsável: Romulo de Assis Silva Lázaro

Processo administrativo: <https://cmcc.spionline.com.br/portal/generico/processo.aspx?id=10157&processo=9765&ano=2025>

Objeto: Código de identificação - CidadEs/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0001
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para trechos específicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Câmara Municipal de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO **DOCUMENTOS** **LICITANTES** **ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL**

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
18/02/2025	Outros Anexos	Proposta de Preços (em branco) - MODELO	VISUALIZAR
18/02/2025	Outros Anexos	Termo de Referência - TR	VISUALIZAR
18/02/2025	Comunicado	Aviso de Contratação	VISUALIZAR

Objeto: Código de identificação - CidadEs/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0001
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para trechos específicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo – ES, em 25 de fevereiro de 2025.

Romulo de Assis Silva Lázaro
Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 861/2024

Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 129

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/02/2025 09:59**

Checksum: **EF427439912345F70BF0EA221D6C6115DB61DF46AB82B7332DA537C57F5AEAC3**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 - Processo nº 9765/2025

ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

RAZÃO SOCIAL	<i>M.A.S. Santiago. e Cia Ltda.</i>
CNPJ	<i>01396637000101</i>
ENDEREÇO	<i>AV. Harvey Vargas Grilo 560 Nicanor</i>
E-MAIL	<i>Postorecantoverde cc@Gmail.com</i>
TELEFONE	<i>28 99949-8703</i>
RESPONSÁVEL	<i>Cla-tom.</i>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

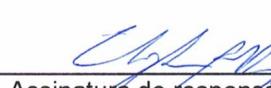
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	<i>6,52</i>	<i>22885,20</i>

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 20 / Fevereiro /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

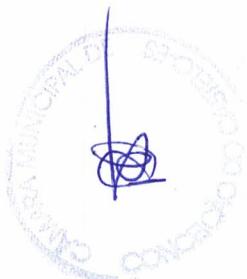
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.


Assinatura do responsável e carimbo da empresa

01396637000101
M.A.S. SANTIAGO & CIA
LTD. LTDA.
Av. José Grilo, 152 Centro
CEP 29.370-000
ES 4721302
310037003600390036003A00540052004100
Autenticar documento em https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310037003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RECEBEMOS
EM 20/02/25
Zomiro Lazzaro





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 - Processo nº 9765/2025

ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

RAZÃO SOCIAL	Auto Posto Cachoeirinha
CNPJ	10.698.992/0001-26
ENDEREÇO	Rua Souza Rito, 344
E-MAIL	postocachoeirinha@Hotmail.com
TELEFONE	(28) 99987-6476
RESPONSÁVEL	Aus Nogueira

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

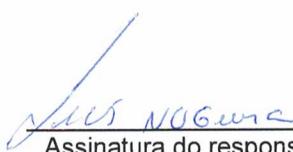
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	6,47	22.709,70

Validade da proposta: 20 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 25 / Fevereiro /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.


Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Auto Posto Cachoeirinha Ltda
CNPJ: 10.698.992/0001-26
Insc. Est. 082.621.83-7
Kua Souza Rito, 344 - Centro
C. Castelo - ES - (28) 3547-2045
3100-000 - C. Castelo - ES - (28) 3547-2045



RECEBEMOS
EM 25/102/2025
Conselho de





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 - Processo nº 9765/2025
ID CidadES TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

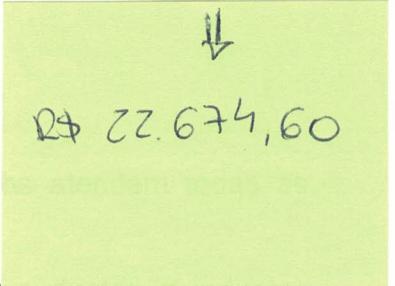
RAZÃO SOCIAL	<i>ERPET & ERPET LTDA</i>
CNPJ	<i>01.632.767/0001-06</i>
ENDEREÇO	<i>AV. JOSÉ GRILLO, 22. CENTRO</i>
E-MAIL	<i>posto.parati@hotmail.com</i>
TELEFONE	<i>(28) 99994-1616</i>
RESPONSÁVEL	<i>José Mário</i>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	<i>6,46</i>	

Validade da proposta: 20 dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: 25 / Fevereiro /2025.



R\$ 22.674,60

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.


Assinatura do responsável e carimbo da empresa



RECEBEMOS
EM 25/02/2023
Flávio Laranjo



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.632.767/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1997
NOME EMPRESARIAL ERPET & ERPET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PARATI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE GRILLO	NÚMERO 2 E 2A	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTO.PARATTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3547-1373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **10:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERPET & ERPET LTDA
CNPJ: 01.632.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:52 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **E3E6.CD41.F11F.AED6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000346193

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.632.767/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/02/2025**, válida até **26/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

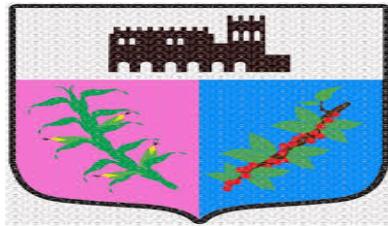
Vitória, 25/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.ED3D.1710.8FF8**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos

Nº 406/2025

Certifico, para os devido fins que:

ERPET & ERPET LTDA

**Devidamente inscrito(a) sob o CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA
JURÍDICA: 01.632.767/0001-04**

Endereço: Avenida JOSE GRILLO Nº22 - CENTRO - Conceição do Castelo-ES CEP:

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:7c8bf258

Esta certidão possui **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

Conceição do Castelo/ES, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.632.767/0001-04

**Razão
Social:** ERPET E ERPET LTDA ME

Endereço: AV JOSE GRILLO 2 E 2A / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321420657662712

Informação obtida em 25/02/2025 10:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERPET & ERPET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.632.767/0001-04

Certidão nº: 11040299/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:15:33

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERPET & ERPET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.632.767/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 142



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ERPET ERPET LTDA

CNPJ: 01.632.767/0001-04

Data de Expedição: 25/02/2025 10:17:04

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024341039 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERPET & ERPET LTDA**

CPF/CNPJ: **01.632.767/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:32 do dia 25/02/2025 , com validade até o dia 27/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OTCHbUtIwEGLKrmeoZ5O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa ERPET & ERPET LTDA CNPJ nº 01.632.767/0001-04 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Márcio Belisário Erpet, RG nº ██████████ e CPF nº ██████████, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Conceição do Castelo-ES, em 25 de fevereiro de 2025.



José Márcio Belisário Erpet
Representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação está amparada pelo artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O processo em questão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços de fornecedores. Foram analisados 03 (três) orçamentos, de empresas situadas no município de Conceição do Castelo-ES, embora o Termo de Referência da contratação em tela tenha possibilitado a participação de empresas localizadas a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede do Legislativo Municipal pudessem participar.

Todas as informações referentes ao processo de contratação foram publicadas no site oficial da Câmara Municipal, em sua página inicial e em página própria para avisos de licitações, no mural de avisos do Poder Legislativo, localizado em sua sede e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios Capixabas – DOM/ES, no dia 19 de fevereiro de 2025 (Edição nº 2.708, pág. 262).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Diante desse cenário, a licitante que apresentou oferta com o menor valor para o item foi a empresa **ERPET & ERPET LTDA**, com preço unitário de **R\$ 6,46** (Seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 22.674,60** (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Também participaram do processo as empresas **AUTO POSTO CACHOEIRINHA** e **M.A.S. SANTIAGO E CIA LTDA**.

É necessário destacar que a empresa atende aos critérios de qualificação e habilitação, bem como apresentou o menor valor dentre os orçamentos recebidos, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 147

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/02/2025 09:59**

Checksum: **989CB27F374CC010E1F8BBA02C7DEE0A60B20382755B6F6A14360E638A07F576**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 148



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Preços para a contratação direta por Dispensa de Licitação está amparada pelo artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O processo em questão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços de fornecedores. Foram analisados 03 (três) orçamentos, de empresas situadas no município de Conceição do Castelo-ES, embora o Termo de Referência da contratação em tela tenha possibilitado a participação de empresas localizadas a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede do Legislativo Municipal pudessem participar.

Anexo a esta justificativa se encontra o quadro comparativo de preços das empresas participantes, gerado pelo sistema de Compras, Licitações e Contratos utilizado pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A licitante que apresentou oferta com o menor valor para o item foi a empresa **ERPET & ERPET LTDA**, com **preço unitário de R\$ 6,46** (Seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 22.674,60** (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Dessa forma, a empresa selecionada foi **ERPET & ERPET LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.632.767/0001-04**, visto que apresentou o menor valor dentre os orçamentos recebidos, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública e atendendo ao critério de seleção/julgamento previamente definido: MENOR PREÇO.

Por fim, ressalta-se ainda que o valor a ser contratado está abaixo do valor inicialmente estimado.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 150

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/02/2025 09:59**

Checksum: **D2FF7CFCA6713CF5E4426612B3497A12C6ED5818840D137522FCD9FAF6067110**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 25 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Eu, **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, **DECLARO** que a despesa é adequada com a lei orçamentária anual, com o objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e ainda, que a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e que se conforma com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).



Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 152



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 26 de fevereiro de 2025

Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 011/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Ao: Ilmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor **Dr. Dioggo Bortolini Viagnor**

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025;

Considerando que a gestão pública se vê norteada pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação;

Considerando o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como o **Princípio da Legalidade**, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta; e





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Considerando, por fim, que as contratações deste Poder Legislativo, em seu trâmite, seguem para a Procuradoria-Geral do órgão para realização de análise com controle prévio da legalidade, e por consequência, posicionamento jurídico quanto à legalidade do processo e opinião técnica, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito;

Submeto o presente processo a análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), de acordo com o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 861/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **26/02/2025 09:59**

Checksum: **85E35AAE5DF080CE77EE64C2D8FC1754FEBC313A61F134176A3E62E050B8F1F9**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 28 de fevereiro de 2025.

De: Procuradoria Geral

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual

Dioggo Bortolini Viganor
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Dioggo Bortolini Viganor** em **28/02/2025 08:35**

Checksum: **8F51FF8D4B7B5A9087A887866CF20EA242B02FA71CA276775DE522F67E9E5278**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo: 9765/2025

Solicitação de Compras/Serviço: 001/2025.

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial
de Compras da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico sobre o procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

As observações realizadas no parecer jurídico prévio foram atendidas com os documentos juntados aos Autos, razão pela qual opinamos pela legalidade formal do processo até o momento, alertando para as publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 nos veículos de informação competentes.

É o parecer.

À Consideração da Autoridade Superior.

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2025.

DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 158



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 06 de março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Realizados os trâmites legais e necessários para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, e após analisado o Parecer Jurídico, encaminho à Presidência o Relatório Final da Dispensa, e do Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 012/2025 para as devidas providências.

Anexo, a esta tramitação

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003900380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **06/03/2025 12:18**

Checksum: **6C234AF2ABE452B823E8619EDC506D69F238980C69ECE361F7A5DE53A9B9773B**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025, foi protocolado na Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, sob o processo nº 9765/2025, a Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, de autoria da servidora Haryane Chrisóstomo Pianissolli, que solicita a realização de processo para **aquisição de combustível (gasolina comum)**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

Visto que no protocolo inicial foi juntado apenas do DFD – Documento de Formalização de Demanda, o Presidente desta Casa de Leis, Vereador Humberto Antonio da Rocha, encaminhou despacho à requisitante solicitando a elaboração dos demais documentos da fase interna do processo, sendo eles: Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

Pois bem, os documentos foram elaborados e encaminhados novamente ao Presidente que, em 29 de janeiro de 2025, encaminhou o processo ao Procurador-Geral desta Casa de Leis, Sr. Dioggo Bortolini Viganor, para manifestação prévia jurídica. Em 07 de fevereiro do corrente ano, o Procurador-Geral emitiu parecer, encaminhando ao Presidente. Em 10 de fevereiro, o Presidente encaminhou o processo novamente à servidora requisitante, para que a mesma providenciasse a atualização dos documentos, tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis ocorreu na semana anterior à emissão do Parecer Jurídico.

Pois bem, os documentos foram atualizados, sendo eles: ETP e TR, bem como a dotação orçamentária, e encaminhados ao Presidente em 17 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Em 18 de fevereiro, o Presidente encaminhou o processo ao servidor Romulo de Assis Silva Lázaro, nomeado para a função de Agente de Contratação (Ato nº 861/2024) para as devidas providências.

No dia 19 de fevereiro de 2025, foi publicado na página inicial do sítio eletrônico oficial o Aviso de Dispensa de Licitação¹, com link para acesso a toda a documentação do processo, que se encontra na página de Avisos de Licitações². O Aviso de Dispensa de Licitação também foi afixado no mural de avisos na sede do Poder Legislativo, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, nesta mesma data, Edição nº 2.708, pág. 262.

Foram recebidos orçamentos de 03 (três) empresas locais. Após verificado o preço e identificada a empresa vencedora, foi feita a verificação dos critérios de habilitação, por meio da consulta e emissão de certidões e certificados de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A licitante que apresentou oferta com o menor valor para o item foi a empresa **ERPET & ERPET LTDA**, com **preço unitário de R\$ 6,46** (Seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 22.674,60** (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Em 26 de fevereiro de 2025, através do Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 011/2025, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, para análise e emissão de Parecer Jurídico. Em 28 de fevereiro de 2025 o processo retornou da Procuradoria, com Parecer Jurídico favorável.

Há de se ressaltar, aqui, que a proposta vencedora possui validade de 20 (vinte) dias, quando o mínimo exigido foi de 60 (sessenta) dias. Nesse ponto, apesar de o prazo ser inferior ao mínimo solicitado, levou-se em consideração que a previsão de conclusão do processo é inferior a 20 dias, ou seja, será concluído antes do vencimento da proposta, motivo pelo qual não se viu a necessidade de, num primeiro momento, realizar diligência com a licitante vencedora sobre essa questão.

¹: <https://www.cmcc.es.gov.br/noticia/ler/255/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-002-2025>

²: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Encaminho, portanto, este relatório junto da íntegra do processo ao Presidente, para as devidas providências, através do Mem. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 012/2025, datado de 06 de março de 2025.

Conceição do Castelo/ES, em 06 de março de 2025.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 06 de março de 2025

OF. CONTRATAÇÃO/CMCC Nº 012/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 – Processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Ao: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Vereador **Humberto Antonio da Rocha**

Senhor Presidente,

Realizados os trâmites legais e necessários para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, e após analisado o Parecer Jurídico, encaminho a Vossa Excelência a íntegra do processo para as devidas providências.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Agente de Contratação da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 861/2024



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



25/02/2025 10:28:21

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa Nº 000002/2025 - Processo Nº 009765/2025 - Menor Preço Global

000086 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO.				ERPET & ERPET LTDA		AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA		M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000552	GASOLINA. combustível (gasolina comum).	L	3.510,000	6,460	22.674,60	6,470	22.709,70	6,520	22.885,20
			<i>Valor Geral</i>				22.674,60		22.709,70		22.885,20



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

118.165



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 07 de março de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Contratação autorizada, através do Mem. GAB/CMCC Nº 002/2025, de 07 de março de 2025. Encaminha-se ao Agente de Contratação para as devidas providências

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003000350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **07/03/2025 12:21**

Checksum: **36D4106F70CED1121D535A5B7EC3FC82CA5D840699CDB6F23C70408375F3B285**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 07 de março de 2025

Mem. GAB/CMCC nº 002/2025

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025 – Processo nº 9765/2025
Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Ao: Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhor **Romulo de Assis Silva Lázaro**

Após analisar a íntegra do processo, o Parecer Jurídico do Procurador-Geral e ofício da Contadora Geral desta Casa de Leis, que informa a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros suficientes para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, no **valor global de R\$ 22.674,60 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, e de acordo com todas as informações necessárias contidas no processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ERPET & ERPET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.767/0001-04**.

Atenciosamente,

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 07 de março de 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021

REF.: Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Em cumprimento ao art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e em face do contido na Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2025, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação, em todos os seus termos, da empresa **ERPET & ERPET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.632.767/0001-04**, para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, **sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025, no **valor global de R\$ 22.674,60** (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Humberto Antonio da Rocha

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de maio de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

ao Setor

Descrição:

Após autorização do Presidente, o processo foi encaminhado ao setor contábil para as devidas providências e foram realizados procedimentos finais.

O Termo de Ratificação do processo foi devidamente publicado no mural de avisos da Câmara Municipal, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios - DOM AMUNES, na Edição nº 2.719, de 11 de março de 2025, pág. 221.

Toda a documentação do processo está publicada no PNCP. Id contratação PNCP: 31726581000177-1-000004/2025.

O Contrato também foi publicado no PNCP, sendo o Contrato nº 001/2025. Id contrato PNCP: 31726581000177-2-000003/2025.

Considerando que o contrato será executado por demanda, as Autorizações de Fornecimento serão geradas conforme necessidade da Câmara Municipal. Para cada AF será aberto um processo. As AFs geradas poderão ser acompanhadas via Portal da Transparência do Legislativo Municipal.

Todos os comprovantes de publicações, incluindo a Nota de Empenho, estão anexas a esta tramitação.

Encaminho o presente processo ao arquivo.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após arquivado, sua íntegra será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003100380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **16/05/2025 10:53**

Checksum: **0719ED00C0CB87DD189420EA1DC147641D2AA37891152577C7ECEE171EEF9FAB**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003100380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

terça-feira, 11 de Março de 2025

R\$ 1.595,00 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e FG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 59.588.014/0001-10, vencedora do item 01 no valor total de 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0011

Barra de São Francisco -ES 10 de março de 2025.

MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Direitos Humanos Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres

Protocolo 1508187

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0018/2025
Processo nº 002508/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) certificados digitais do tipo e-CPF A3, armazenados em token, com validade de no mínimo 3 anos, incluindo suporte técnico para emissão e utilização. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 13 de março de 2025.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 4.648,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Barra de São Francisco -ES, 10 de março de 2025.

MARCELLA JUNIA GONÇALVES MENDES.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1508188

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** - Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas. Início do acolhimento das propostas: 11/03/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 24/03/2025 às 12h59min. **Sessão de disputa: 24/03/2025 às**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13h. Edital disponível nos sites <https://www.portal-decompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/ licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/03/2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1508253

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

Id **Contratação**
31726581000177-1-000004/2025

PNCP:

Em face do contido na Solicitação de Compras/ Serviços nº 001/2025, processo nº 9765/2025, e de acordo com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação da empresa **ERPET & ERPET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.632.767/0001-04**, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda**, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma - Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 22.674,60 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Conceição do Castelo - ES, em 07 de março de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1507788

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO N°1017/2025
DISPENSA N° 023/2025

Nome do Credor: 32.472.702 EDEN SCHWAMBACH JUNIOR.

CNPJ: 32.474.702/0001-01.

Valor: R\$ 12.164,00 (doze mil e cento e sessenta e quatro reais).

fls. 173

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 931091 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726581000177-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.885,20	R\$ 22.674,60

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min	3510	R\$ 6,52

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br> com o identificador 310039003100300032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/sigla/cidade>
com o identificador 310039003100300032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 001/2025

Última atualização 12/03/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 931091 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9765/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31726581000177-2-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [31726581000177-1-000004/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Informação complementar:

Valor unitário: R\$ 6,46 / Quantidade contratada: 3.510 litros.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.674,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.632.767/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ERPET & ERPET LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CONTRATON0012025INTERNET.pdf	12/03/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/suafidigitalidade>
com o identificador 310039003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/sigepublicidade>
com o identificador 310039003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
31.726.581/0001-77
NOTA DE EMPENHO N° 0000038/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Global**
Ficha : 0000008 **Data : 07/03/2025**
Processo : 0009765/2025 **Valor : 22.674,60**
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000006/2025

Órgão : 010 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1478 - ERPET & ERPET LTDA

CNPJ/CPF : 01.632.767/0001-04

Bairro : Centro

Cidade : CONCEICAO DO CASTELO

Endereço : Ave JOSE GRILLO

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2835471373

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma ? Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

Subelemento: 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo Anterior	60.000,00	Despesa Empenhada	22.674,60	Saldo Disponível	37.325,40
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade :	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :	000002/2025
-----------------------------------	--	--	-------------

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0009765/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras N° 0000001/2025

Data Vencimento: 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome

Valor

194 GASOLINA

22.674,60

Total 22.674,60

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
-----------	---------------	--------------	----------------	--------------

Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes

O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.674,60	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.674,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	22.674,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.674,60
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	22.674,60	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	22.674,60
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	22.674,60	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.674,60

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 07 de março de 2025

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
PRESIDENTE

JOEL GOMES DE AGUIAR
CONTADOR
CRC 019986/O



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOEL GOMES DE AGUIAR** em 10/03/2025 12:54

Checksum: **D65263E75B2FF2D802117BA7C68AC70835E78DEC5C14F77B233EB037C86CE087**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de maio de 2025.

De: Arquivo

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado
ao Setor

Descrição:

Encaminha-se o processo ao Setor de Compras para que seja realizada a juntada do Contrato nº 001/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **16/05/2025 10:54**

Checksum: **E3F042EFF8103DC1DA48BEFBD42FE5F7EA7CE8C179545FF55E41C226863FD4A3**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de maio de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Finalizado

Descrição:

Contrato nº 001/2025 juntado à tramitação. Arquiva-se.

Próxima Fase: Arquivar

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **16/05/2025 10:56**

Checksum: **D941CEBC955C40916886FE3447354EBD195B25F3A91BF6C0B386012A4FAC2626**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATO nº 001/2025

Código de Identificação – CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO – ES E A EMPRESA ERPET
& ERPET LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, no 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Município de Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ERPET & ERPET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.767/0001-04, com sede à Avenida José Grilo, nºs 2 e 2A, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ MÁRCIO BELISÁRIO ERPET**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à **Rua Adalfo Ferreira da Motta, s/n, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo da Solicitação de Compras e Serviços nº 001/2025, protocolada sob o nº 9765/2025, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 184



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível (gasolina comum)**, sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO (art. 92, V)

3.1. A contratante pagará a CONTRATADA os valores, conforme especificações a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	461506	Combustível (Gasolina Comum).	Litros	3.510	R\$ 6,46	R\$ 22.674,60

3.2. O **valor global** do presente contrato é de **R\$ 22.674,60 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos** que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, após apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 185



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.4. O valor contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O abastecimento do veículo oficial da frota da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da Administração Pública, via **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

4.1.2. CONTRATADA deverá estar situada a um raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

4.1.3. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediato, conforme a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, mediante a **Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento**, devendo, esta última, estar devidamente assinada pelo Presidente da Casa de Leis e pelo condutor/requisitante.

4.1.4. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante **Requisição de Abastecimento** a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao condutor. A **Autorização de Fornecimento** será encaminhada via e-mail.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 186



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.1.5. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo e conferência com a Nota Fiscal, emitida para o processo de pagamento.

4.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

4.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

4.2.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do Contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

4.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, A CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 188



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- A reexecução do fornecimento ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- As solicitações de serviço objeto deste Contrato serão feitas de forma parceleada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.

4.3.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.3.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE.

4.3.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 190



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente Contrato.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.2. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 192



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.3. O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4. Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

9.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 193



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

9.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.

9.2.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE.

9.2.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

9.2.7. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser firmados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 195



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas, nos seguintes casos e percentuais:

i. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3%

~~(três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;~~



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 196



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- ii. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- iii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- iv. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 197



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mauro Ns. 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato serão realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo - Estado do Espírito Santo, em 07 de março de 2025.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

CONTRATANTE



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 201



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201


JOSÉ MÁRCIO BELISÁRIO ERPET
ERPET & ERPET LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Dayane C. Piaminelli CPF: XXXXXXXXXX

Ass.: Dayane Chrysostomo Piaminelli

NOME: _____ CPF: _____

Ass.: _____



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 16 de maio de 2025.

De: Arquivo

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 9765/2025

Proposição: Solicitação de Compras/Serviços nº 1/2025

Autoria: HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI

Ementa: Solicitação de realização de processo para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Arquivar

Ação realizada: Finalizado

Descrição:

Finalizados os trâmites legais, arquiva-se.

Próxima Fase: Arquivar

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete
000151



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Romulo de Assis Silva Lázaro** em **16/05/2025 10:57**

Checksum: **FA00F1F7036591828EE54968159D4B21CA84698905430DF812F8EA0887BBB1BA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.